



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 186 / 2022

**“Declara de utilidade pública a
IGREJA PENTECOSTAL JEOVÁ
MAKADESH”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja Pentecostal Makadesh, com sede neste município e inscrita no CNPJ sob o número 34.975.930/0001-82. ”

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, 18 de Outubro de 2022.

DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE – “Dêda Lima”
Vereadora proponente

JUSTIFICATIVA

A Igreja Pentecostal Jeová Makadesh é um centro de treinamento, em diversas áreas, tais como: caratê, judô, jiu-jitsu, dança, eletricitista predial, mecânica de moto, mecânica de máquinas pesadas, operador de máquinas pesadas, aulas de música, solda industrial, computação, artesanato e outros para adolescentes, jovens, adultos e inclusive a melhor idade, afim de ensinar princípios, valores e abrir portas de emprego para uma geração, trabalhando assim na prevenção e capacitação de uma população em situação de vulnerabilidade.

O Instituto Cuidar que tem como envolvidos muitos pastores, localizado em muitos bairros de nossa cidade identificou que através da capacitação e de treinamentos, temos grande probabilidade de alcançar este público, evitando assim que pais busquem seus filhos em cadeias, os internem em clínicas de recuperação e até mesmo os conduzam ao cemitério.

- Ata da Assembleia Geral para fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria, e para tratar de assuntos de interesse geral da Igreja Pentecostal Jeová Makadesh.

Aos onze de maio de dois mil e dezesseis, na Avenida Comissão Crulls, número quinhentos e treze, no bairro Brasília, em Araruari estado de Minas Gerais, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs(a): Fúlvio Marlon de Oliveira, brasileiro, casado, eletricitista, residente e domiciliado na rua Maria Divina Marques, número cento e quarenta e um, bairro Canaã, Araruari- MG, portador do CPF 008.612.076-02 e RG M8.144.168 SSP/MG, Karla Daniela Mendonça de Oliveira, brasileira, casada, auxiliar contábil, residente e domiciliada na rua Maria Divina Marques, número cento e quarenta e um, bairro Canaã, Araruari-MG, portadora do CPF 986.819.156-49 e RG 10.675-876 SSP/MG, Felisberto Ribeiro Libânio, brasileiro, casado, policial militar, residente e domiciliado na rua Dos Ipês, número quarenta e cinco, bairro São Sebastião, Araruari-MG, portador do CPF 911.020.576-49 e RG M7.108.929 SSP/MG, Marcela Mendonça Rocha Ribeiro, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliado na rua Dos Ipês, número quarenta e cinco, bairro São Sebastião, Araruari-MG, portadora do CPF 071.426.886-03 e RG 14.341.168 SSP/MG, Maria Ivaneide Ferreira dos Anjos, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada na Avenida Maria Abadia da Costa, número mil cento e dez, bairro Brasília, Araruari-MG, portadora do CPF 072.406.546-64 e RG 8.661-940 SSP/MG, Roger Lucas Mendes Chaves, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Costa, número mil cento e dez, bairro Brasília, Araruari-MG, portadora do CPF 121.893.436-07 e RG 18.573.340, Givanildo da Cruz Gabriel, brasileiro, casado, repositor, residente e domiciliado na Avenida Comissão Crulls, número quinhentos e noventa e três, bairro Brasília, Araruari-MG, portador do CPF 049.983.076-81 e RG 11.911.804 SSP/MG, Shirley de Oliveira Cruz, brasileira, casada, manicure, residente e domiciliada na Avenida Comissão Crulls, número quinhentos e noventa e três, bairro Brasília, Araruari-MG, portador do CPF 081.481.006-32 e RG 14.916.395 SSP/MG, Maria Aparecida Oliveira, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida Comissão Crulls, número quinhentos e noventa e três, bairro Brasília, Araruari-MG, portador do CPF 077.095.896-69 e RG M9.040.334, Salomão Alves de Carvalho Neto, brasileiro, casado, encarregado de seção, residente e domiciliado na rua K, número duzentos e

[Handwritten signature]

oitenta e quatro, bairro Bella Suíça III, Araguari-MG, portador do CPF 064.565.246-60 e RG 13.408.136 SSP-MG, foi escolhido por unanimidade para presidir a Assembleia e como Presidente o Pastor Fúlvio Marlon de Oliveira, a seguir o presidente nomeou para secretária a irmã Karla Daniela Mendonça de Oliveira. Com a palavra o Senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma organização religiosa, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, baseada apenas nos ensinamentos de acordo com a bíblia sagrada. Logo em seguida, o Senhor presidente solicitou a senhora secretária que procedesse a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo, concluída a leitura, foi o mesmo submetido a discussão e posterior votação, ouvido os presentes, o estatuto foi, então aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, e posse aos candidatos que foram escolhidos e seus nomes submetidos a apreciação da assembleia, ficando assim aprovada a Diretoria Executiva da seguinte forma: Presidente Fúlvio Marlon de Oliveira, brasileiro, casado, eletricitista, residente e domiciliado na rua Maria Divina Marques, número cento e quarenta e um, bairro Canaã, Araguari- MG, portador do CPF 008.612.076-02 e RG M8.144.168 SSP/MG, Vice-Presidente Felisberto Ribeiro Libânio, brasileiro, casado, policial militar, residente e domiciliado na rua Dos Ipês, número quarenta e cinco, bairro São Sebastião, Araguari-MG, portador do CPF 911.020.576-49 e RG M7.108.929 SSP/MG, 1ª Secretária, Karla Daniela Mendonça de Oliveira, brasileira, casada, auxiliar contábil, residente e domiciliada na rua Maria Divina Marques, número cento e quarenta e um, bairro Canaã, Araguari-MG, portadora do CPF 986.819.156-49 e RG 10.675-876 SSP/MG, 2º Secretário Salomão Alves de Carvalho Neto, brasileiro, casado, encarregado de seção, residente e domiciliado na rua K, número duzentos e oitenta e quatro, bairro Bella Suíça III, Araguari-MG, portador do CPF 064.565.246-60 e RG 13.408.136 SSP-MG, 1ª Tesoureira, Maria Ivaneide Ferreira dos Anjos, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada na Avenida Maria Abadia da Costa, número mil cento e dez, bairro Brasília, Araguari-MG, portadora do CPF 072.406.546-64 e RG 8.661-940 SSP/MG, 2ª Tesoureira Shirley de Oliveira Cruz, brasileira, casada, manicure, residente e domiciliada na Avenida Comissão Crulls, número quinhentos e noventa e três, bairro Brasília, Araguari-MG, portador do CPF 081.481.006-32 e RG 14.916.395 SSP/MG, Conselho Fiscal: Roger Lucas Mendes Chaves, brasileiro,



[Handwritten signature]



- solteiro, militar, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Costa, número mil cento e dez, bairro Brasília, Araguari-MG, portadora do CPF 121.893.436-07 e RG 18.573.340, Givanildo da Cruz Gabriel, brasileiro, casado, repositor, residente e domiciliado na Avenida Comissão Crulls, número quinhentos e noventa e três, bairro Brasília, Araguari-MG, portador do CPF 049.983.076-81 e RG 11.911.804 SSP/MG, Maria Aparecida Oliveira, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida Comissão Crulls, número quinhentos e noventa e três, bairro Brasília, Araguari-MG, portador do CPF 077.095.896-69 e RG M9.040.334. Diretoria essa, que terá o mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se hoje, onze de maio de dois mil e dezesseis, com término no dia onze de maio de dois mil e dezoito.

Depois de fazer a apresentação da diretoria eleita o pastor presidente relacionou os bens já adquiridos por doações voluntárias: trinta cadeiras de plástico branca, um microfone sem fio Leson LS 802 dual, uma caixa de som JBL Selenium 1503A, uma mesa Behringue H 1204 USC, um pedestal Vector, um carron JP, dois ventiladores de parede Delta Premium, um gasofilascio, um relógio de parede, um microfone Shure com fio, um terreno financiado para a construção da igreja, situado na rua Israel Pinheiro, lote número três, quadra vinte e oito, no subúrbio de Araguari – MG. O presidente e a diretoria considerou definitivamente fundada a Igreja Pentecostal Jeová Makadesh de Araguari, aprovado seu estatuto, bem como seus respectivos bens adquiridos de doações. Após a descrição dos itens citados acima o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim 1ª Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Araguari 11 de maio de 2016.

[Handwritten signature]
Dr. Ney Campos
ADVOGADO
OAB-MG 130172

[Handwritten signatures and names:]
Júlio Marlon de Oliveira, Karla
Daniela Mendonça de Oliveira, Maria Inezide Ferreira do
Anjos, Felberto Ribeiro de Sá, Givanildo da Cruz Gabriel, Marcela
Mendonça Rocha Ribeiro, Tracena dos Santos, Maria A. Pereira
da Silva, Maria Inezide Ferreira, A. C. Neto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 02.271.476/0001-81 PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO Fone: (34)3241-5416 MARCO TULIO MARTINS DA SILVA - Oficial				
PROTOCOLO Nº 37215 REG Nº 5599 - LIV 47-A - PÁG 56 - AV Nº 1 Araguari, MG, 08 de fevereiro de 2017. MARCO TULIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	112,85	6,75	40,07	159,67
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS Selo Número: AZT69020 Código: 9791.2508.1676.6187 Total de atos: 6 / Emol: 119,60 TFJ: 40,07 Total: 159,67 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA IGREJA PENTECOSTAL JEOVÁ MAKADESH.

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria da Igreja Pentecostal Jeová Makadesh, CONVOCA, todos os membros e demais pessoas interessadas, para a realização da Assembléia Geral Ordinária, no dia 11 de maio de 2016, às 19:00 hs em primeira convocação, e às 19:30 hs em segunda com qualquer número de presentes. A Assembléia ocorrerá na Av Comissão Crulls, 513, Bairro Brasília, Cep 38441-160, Araguari- MG, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberação sobre a fundação da Igreja Pentecostal Jeová Makadesh;
- 2) Aprovação do Estatuto Social da entidade;
- 3) Eleição e posse da 1ª Diretoria;
- 4) Assuntos de interesse geral.

Araguari-MG, 29 de abril de 2016

Marco Túlio Martins da Silva
Marcia Ivoneide Ferreira dos Anjos
Ana Carolina Ferreira da Silva
Paulo Alves da Silva
Karla Daniela M. de Oliveira
Edilene
Daniel
Claudiva V. Galliano
Amendoneg

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
CNPJ: 02.271.478/0001-81				
PRACA FARID NADER, Nº 167 - CENTRO				
Fone: (34)3241-5416				
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial				
PROTOCOLO Nº 37216 REG Nº 5599 - LIV 47-A - PÁG 53 - AV Nº				
Araguari, MG, 08 de fevereiro de 2017.				
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL				
Despesas	Emolumento	Recompa	TFJ	Total
	104,57	6,26	37,31	148,14
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
ARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS				
Selo Número: AZT69026				
Código: 3529.3965.9432.8251				
Total de atos: 4 / Emol: 110,83 TFJ: 37,31 Total: 148,14				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus .				

Comissão de Constituição e Fundação da Igreja Pentecostal Jeová Makadesh





Estatuto da Igreja Pentecostal Jeová Makadesh

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede, Finalidades, Manutenção, Departamentos e Vinculação

Artigo 1º A Igreja Pentecostal Jeová Makadesh, fundada em onze de maio de dois mil e dezesseis, mas a qual já vinha fazendo reuniões deste o dia dezoito de dezembro de dois mil e quinze, doravante designada neste Estatuto simplesmente "Igreja", é uma organização religiosa, com fins não econômicos, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno, pelas deliberações de Assembléia, pela Declaração de Fé e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 2º A Igreja terá sua sede e foro na Rua Israel Pinheiro quadra vinte e oito lote três, bairro Brasília na cidade de Araguari - Minas Gerais, e poderá manter congregações e trabalhos de missões em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º A Igreja terá por finalidade:

- I - pregar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e ensinar a Palavra de Deus;
- II - estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros, congregados e demais igrejas;
- III - criar programas de assistência social e de educação;
- IV - criar programas de confraternização, incluindo beneficentes; e
- V - distribuir literatura cristã pertinente e materiais afins.

Parágrafo único. Para a pregação e ensino da Palavra de Deus, a Igreja seguirá a linha doutrinária, exposta no livreto "Princípios de Nossa Fé" e sintetizada na Declaração de Fé.

Artigo 4º A manutenção da Igreja será proveniente dos dízimos, ofertas e doações, de procedência lícita, e resultados de promoções beneficentes.

Artigo 5º Para a consecução de suas finalidades, a Igreja organizará ministérios conforme suas necessidades.

CAPÍTULO II Dos Membros

Direitos, Deveres, Admissão, Demissão e Exclusão

Artigo 6º A Igreja terá número ilimitado de membros, admitidos em Assembléia Geral, sem distinção de sexo, raça ou condição social.

Parágrafo único. A Igreja terá duas categorias de membros:

- I - Efetivos: os maiores de 18 anos, os emancipados e os relativamente incapazes conforme a lei (idade entre 16 e 18 anos); e
- II - Agregados: os menores de 16 anos.

Artigo 7º São direitos dos membros efetivos:

- I - participar das Assembléias Gerais da Igreja;

Assinado por: [Assinatura]



II - votar e ser votado para cargos e funções; e

III - ter acesso aos livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da Igreja.

Parágrafo único. Os membros relativamente incapazes não poderão ser votados para cargos de diretoria da Igreja, Conselho Eclesial e Conselho Fiscal.

Artigo 8º São deveres dos membros:

I - participar de todas as atividades da Igreja;

II - cumprir o estabelecido no Estatuto, no Regimento Interno e nas decisões da Assembleia Geral, Conselho Eclesial e da Diretoria;

III - viver de acordo com o que preceitua a Declaração de Fé da Igreja;

IV - contribuir financeiramente com o programa orçamentário da Igreja; e

V - zelar pelo patrimônio moral e material da Igreja.

Artigo 9º São direitos dos membros agregados: participar de todas as atividades espirituais da Igreja, podendo ser indicados para função não dependente de eleições na Assembleia.

§ 1º Os membros agregados não poderão votar nas Assembleias Gerais, nem serem votados e eleitos para cargos e funções.

§ 2º O membro agregado passará, automaticamente, à categoria de efetivo ao atingir a idade de 16 anos;

Artigo 10. A admissão na qualidade de membro far-se-á da seguinte maneira:

I - pelo batismo em água (na forma de imersão), conforme a Declaração de Fé da Igreja;

II - por testemunho, aclamação; e

III - por carta de transferência de igreja da mesma fé e ordem.

§ 1º No ato de admissão, em Assembleia Geral, o novo membro receberá, contra recibo, um exemplar do Estatuto, do Regimento Interno e da Declaração de Fé, e prometerá cumprir a doutrina da Igreja e assumir os objetivos do grupo.

§ 2º Se o novo membro for admitido na categoria de agregado, apresentará autorização de seu representante legal.

Artigo 11. Da demissão. O membro será demitido:

I - a seu pedido, por escrito;

II - pelo óbito; e

III - por carta de transferência para Igreja da mesma fé e ordem.

Artigo 12. Da exclusão. A exclusão de qualquer membro será instaurada, processada e concluída pelo Conselho Eclesial.



1-1 M. L. de C.



Artigo 13. A exclusão ocorrerá havendo justa causa prevista no Estatuto. Serão consideradas como faltas graves, sujeitas à exclusão:

I - o abandono à Igreja, sem qualquer comunicação, por um período igual ou superior a doze (12) meses;

II - a prática contumaz de vícios previstos na Declaração de Fé da Igreja;

III - a transgressão às normas do Estatuto, do Regimento Interno e da Declaração de Fé da Igreja;

IV - a prática de imoralidade por sexualismo fora da relação matrimonial, conforme exposto na Declaração de Fé da Igreja;

V - a rebeldia contra a administração da Igreja;

VI - a prática de atos considerados como crimes na lei penal, trabalhista ou civil, transitada em julgado;

VII - o ato de insubordinação às decisões de Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Eclesial;

VIII - o mau testemunho contra a Igreja; e

IX - o roubo ou o furto qualificado.

§ 1º Se a falta grave para justificar a exclusão não constar do Estatuto, nem da Declaração de Fé, a exclusão poderá ainda ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos membros, com direito a votos, presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º Do Conselho Eclesial, que excluir o membro, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

§ 3º Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao membro excluído, nem mesmo o direito à restituição de dízimos e ofertas que tenha feito à Igreja.

Artigo 14. Não há reciprocidade de obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela Igreja.



CAPÍTULO III

Do Conselho Eclesial, da Assembleia Geral e da Diretoria

Artigo 15. A Igreja será administrada pelo Conselho Eclesial, pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Seção I

Do Conselho Eclesial

Artigo 16. O Conselho Eclesial é o poder soberano, nos limites da igreja, e sua última instância para as decisões eclesiais e administrativas, será formado pela Diretoria e pelo Ministério.

§ 1º O Ministério compreenderá o Pastor titular, pastores auxiliares, evangelistas, presbíteros em exercício, e pelos Ministros da Palavra, desde que reconhecidos pela igreja.

§ 2º Dirigentes de Congregações, eleitos em Assembleia Geral, poderão ser convidados pelo Presidente do Conselho Eclesial, para participar do referido Conselho.



§ 3º Os diáconos, devidamente escolhidos pela igreja, exercendo um ministério de apoio ao Conselho Eclesial, serão convocados pelo Pastor titular, sempre que for necessário, tanto para reuniões do corpo diaconal como para reuniões do Conselho Eclesial.

§ 4º O Pastor titular, em virtude do seu cargo, será o Presidente do Conselho Eclesial.

Artigo 17. Compete ao Conselho Eclesial:

- I - apreciar os projetos missionários da igreja e encaminhar propostas à Assembleia Geral;
- II - tratar dos assuntos do dia-a-dia da Igreja que não sejam de competência de outros órgãos;
- III - aplicar medidas disciplinares a membros faltosos; e
- IV - aceitar denúncia e instaurar processos contra membros que cometam faltas graves, e excluí-los, se for o caso.
- V - admitir o Pastor Titular;
- VI - demitir o Pastor Titular conforme artigo 30;
- VII - extinguir a Igreja, e
- VIII - eleger os dirigentes de Congregações.

Seção II Da Assembleia Geral

Artigo 18. A Assembleia Geral será a instância para as decisões administrativas, e se reunirá no mês de dezembro de cada ano para eleger a Diretoria e aprovar as contas da administração.

Artigo 19. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - reformar o Estatuto;
- II - empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Ministérios;
- III - apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;
- IV - apreciar e aprovar os relatórios da Tesouraria;
- V - destituir administradores;
- VI - adquirir bens móveis e imóveis;
- VII - alienar ou onerar bens móveis, imóveis semoventes;
- VIII - admitir membros;
- IX - excluir membros; e
- X - proferir voto de concorde conforme artigo 30.



João Paulo de Oliveira



§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos IV, VI, IX e será exigido o voto concorde de dois terços dos membros, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros com direito a voto, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º Para as deliberações a que se referem os incisos V e VI, a Assembleia poderá fixar anualmente limites para a Diretoria transacionar os bens em nome da Igreja.

Artigo 20. Qualquer Assembleia Geral, sem exigência de quorum qualificado, instalar-se-á em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

§ 1º As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o Presidente poderá fazer o uso do "voto de minerva."

§ 2º As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho Eclesial e/ou pela Diretoria da Igreja, com 8 dias de antecedência, constando do Edital de Convocação a pauta.

Seção III Da Diretoria

Artigo 21. A Igreja terá uma Diretoria composta de 9 (nove) membros, eleita pela Assembleia Geral, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, 3 Conselheiros Fiscal, para o mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O Pastor Titular, em virtude de seu cargo, será o Presidente da Igreja.

Artigo 22. Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão "Termo de Posse", comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela Igreja em seu Estatuto.

Artigo 23. Compete ao Presidente:

- I - representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Eclesial e da Assembleia Geral;
- III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões de Assembleia;
- IV - movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome da Igreja; e
- V - assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos de compra e venda de bens imóveis em nome da Igreja.

Artigo 24. Compete ao 1º Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.

Parágrafo único. A substituição por impedimento e/ou falta do titular, conforme este Estatuto será processado por intermédio de representação hábil.

Artigo 25. Compete aos Secretários, pela ordem de eleição:

- I - redigir as Atas da Assembleia Geral, das reuniões da Diretoria e do Conselho Eclesial;

Assinado por: Pastor Titular





II - manter em boa ordem os arquivos da Secretaria, e

III - cuidar da movimentação de membros.

Artigo 26. Compete aos tesoureiros, pela ordem de eleição:

I - superintender toda a movimentação da Tesouraria,

II - efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja e/ou Diretoria,

III - manter em boa ordem os livros e documentos contábeis, e

IV - apresentar o movimento da Tesouraria à Assembleia Geral, e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.

Artigo 27. Nenhum membro da Diretoria, do Conselho Eclesial, e do Conselho Fiscal será remunerado pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da Igreja.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 28. A Igreja terá um Conselho Fiscal composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, concomitante com o da Diretoria, que terá por finalidade examinar as contas da administração e emitir, por escrito, parecer à Assembleia Geral.

Seção V Do Pastor

Artigo 29. O Pastor titular será convidado pelo Conselho Eclesial, e empossado pela Assembleia Geral (ou em reunião solene, com registro em Ata), e permanecerá no cargo enquanto bem servir.

§ 1º As funções pertinentes ao cargo pastoral estarão definidas no Regimento Interno da Igreja.

§ 2º Para o exercício de suas atividades pastorais, o Pastor titular, pastores auxiliares e outros obreiros que sejam sustentados pela Igreja, receberão uma prebenda a ser fixada pelo Conselho Eclesial da Igreja.

§ 3º O Pastor titular será demitido do cargo a seu próprio pedido, ou mediante exoneração, pelo Conselho Eclesial, conforme os requisitos do artigo 17 incisos V e VI e do artigo 30.

§ 4º Pastores auxiliares e demais obreiros serão demitidos a seu próprio pedido ou mediante exoneração, pelo Conselho Eclesial.

§ 5º Em caso de vacância do cargo do Pastor titular, o Conselho Eclesial estudará a questão com vista a sua sucessão.

§ 6º Configurado o estatuído no artigo 21, parágrafo único, a prebenda do pastor titular não representará pagamento pelo exercício da Presidência, e sim pelos serviços pastorais que presta à Igreja.

Artigo 30. A exoneração do Pastor titular, Pastores auxiliares e demais obreiros obedecerão ao seguinte:

1



I - Quando observadas e devidamente apuradas pelo Conselho Eclesial as transgressões aos incisos, II, III, IV, V, VI e VII do artigo 13.

II - Da decisão do conselho eclesial será exigido o voto concorde da Assembleia Geral, obedecendo-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 19.

CAPÍTULO IV **Das Congregações**

Artigo 31. A Igreja poderá manter Congregações, ou seja, frentes missionárias que ainda não estejam juridicamente emancipadas e que estarão sob a tutela deste Estatuto.

§ 1º Caberá à Igreja o gerenciamento de todo movimento das Congregações, tanto com referência ao rol de membros quanto ao movimento financeiro.

§ 2º Em caso de cisão unilateral da Congregação, os bens patrimoniais (móveis, imóveis, dinheiro em caixa e contas bancárias) pertencerão à Igreja sede, sem direito à reclamação em juízo ou fora dele contra a Igreja.

§ 3º As Congregações deverão, mensalmente, prestar contas de seu movimento financeiro à Tesouraria geral, com as despesas todas comprovadas.

§ 4º A substituição de Dirigentes de Congregações é de alçada do Pastor titular, ouvido o Conselho Eclesial e "ad referendum" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V **Da Receita e do Patrimônio**

Artigo 32. A receita da Igreja será constituída de ofertas, dízimos, donativos, títulos, ações, legados, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita e de resultados de promoções beneficentes.

Artigo 33. O patrimônio da Igreja será constituído de bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir, todos escriturados em seu nome, e só poderão ser vendidos ou alienados por decisão da assembleia geral, observado o previsto no parágrafo 2º do artigo 19. **Artigo 34.** A receita e o patrimônio da Igreja só poderão ser usados para a consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO VI **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 35. A Igreja responderá, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, nos limites dos poderes que o Estatuto lhes confere.

Parágrafo único. Em caso de desvio de sua finalidade e/ou confusão patrimonial, será responsável seu administrador nos termos da lei.

Artigo 36. Não obrigam a Igreja compromissos particulares de seus membros.

Artigo 37. A Igreja poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Para dissolução da Igreja será necessária a aprovação do Conselho Eclesial e do voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto, presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta de seus membros com direito a voto, e em duas Assembleias Gerais, consecutivas, com intervalo não inferior a 30 dias.

Assinatura: Manoel do Carmo





Artigo 38. Em caso de extinção, liquidado o passivo, os bens e direitos serão destinados à uma Igreja de acordo com votação da maioria onde a igreja se situe, não cabendo aos membros restituição de qualquer espécie.

Artigo 39. No caso de cisão, os bens móveis e imóveis pertencerão ao grupo que ficar fiel às doutrinas da Igreja.

Parágrafo único. Caso os dois grupos permaneçam fiéis à Denominação, o patrimônio permanecerá com o grupo que tiver maior número de membros.

Artigo 40. Este Estatuto, que entrará em vigor na data de seu registro em cartório, poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante as normas do artigo 17, inciso VII.

Araguari, 11 de maio de 2016

Marco Túlio Martins da Silva

Presidente

Kaia Daniela Mendonça de Oliveira

Secretário



Dr. Ney Campos
ADVOGADO
OAB-MG 120178



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
CNPJ: 02.271.478/0001-81				
PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO				
Fone: (34)3241-5416				
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial				
PROTOCOLO Nº 37214 REG Nº 5599 - LIV 47-A - PAG 49				
Araguari, MG, 08 de fevereiro de 2017.				
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL				
Despesas	Emolumento	Recampe	TFJ	Total
	139,95	8,35	49,07	197,37
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
Selo Número: AZT69009				
Código: 2012.9485.2198.3453				
Total de atos: 11 / Emol: 148,30 TFJ: 49,07 Total: 197,37				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

1. Título do Projeto

PROJETO MÃOS QUE AJUDAM

É um centro de treinamento, em diversas áreas, tais como: caratê, judô, jiu-jitsu, dança, eletricitista predial, mecânica de moto, mecânica de máquinas pesadas, operador de máquinas pesadas, aulas de música, solda industrial, computação, artesanato e outros para adolescentes, jovens, adultos e inclusive a melhor idade, afim de ensinar princípios, valores e abrir portas de emprego para uma geração, trabalhando assim na prevenção e capacitação de uma população em situação de vulnerabilidade.

O Instituto Cuidar que tem como envolvidos muitos pastores, localizado em muitos bairros de nossa cidade identificou que através da capacitação e de treinamentos, temos grande probabilidade de alcançar este público, evitando assim que pais busquem seus filhos em cadeias, os internem em clínicas de recuperação e até mesmo os conduzam ao cemitério.

2. Objetivos:

Objetivo Geral

- Este projeto visa por meio do desenvolvimento profissional e social a promoção do ser humano, garantia de direitos, ensinar não só como exercer uma função no mercado de trabalho mais também ter uma vida saudável, trabalhar em equipe, serem pessoas com princípios e valores, respeitadas e respeitadoras e cumpridoras de seus deveres, evitar doenças mentais, emocionais, diminuir a evasão da escola, buscando a transformação de caráter, instruindo a uma disciplina comportamental e exemplar, motivando a lutarem por um futuro melhor, e com eles ajudando a construir uma sociedade melhor.

Objetivo específico

- Promover um ambiente de aprendizado, capacitação, interação e descontração, onde crianças, jovens, adolescentes, adultos e melhor idade, tenham um tempo de qualidade com palestras e ensinamentos teóricos e práticos, ocupando-os para que não sejam engodados pelo mundo da criminalidade, protegendo para que não sejam vítimas de violação de seus direitos, vislumbrando perspectiva de uma vida melhor,
- Utilizar de diversas perspectivas de uma vida melhor como ação preventiva de distorção de princípios, valores sociais, protege-los de fragilidades tendenciosas e ideológicas.
- Favorecer a disseminação de uma cultura de trabalho e capacitação, onde o treinando tem a perspectiva de vislumbrar áreas de atuação cada vez melhores
- Oferecer atividades profissionais e educacionais como uma ação complementar a escola, utilizando o projeto como um instrumento de desenvolvimento dos integrantes.
- Praticar atividades relacionadas aos treinamentos e ensinamentos, pautadas em princípios como uma ação complementar a escola e formação de indivíduos, que através de valores desenvolvidos sejam multiplicadores de ética, respeito, cidadania e amor ao próximo.
- Envolver a família, a escola, o poder público, a sociedade, etc., em uma ação conjunta.

- Mesmo mudando o motivo, a inquietação do ser humano continua, por isso acreditando que se motivarmos a cada um com o propósito certo, sairão muitas pessoas coerentes que valorizem a si e a teu próximo.
- Justificamos aqui que mesmo formando grandes profissionais e atletas, formaremos indivíduos em todos bons aspectos,
- Vivemos em um país de exclusão social onde só tem acesso a bom treinamento e cursos profissionalizantes pessoas com melhor situação financeira, por isso justifica-se o projeto como uma ferramenta de igualdade e equidade,
- Incentivaremos a sociedade a participar como parceira.
- Por meio deste programa procuraremos patrocínio para custeio, material permanentes e investimentos, e não cobrar mensalidades, mas sim disciplina, boas notas, respeito e honra aos pais e autoridades,
- Os pais são também convidados a participar das aulas, e ou acompanhar os cursos profissionalizantes, para além de praticarem um esporte, terem assuntos em seus lares, fortalecendo assim o vínculo familiar,
- O foco principal é que nossos alunos além de fazerem um curso ou praticar um esporte terem uma qualidade de vida melhor.
- Promover através de atividades desportivas e profissionais uma melhoria de qualidade de vida não só no aspecto financeiro, mas inclusive na saúde mental e física de cada treinando.

3. Metas

- Formar profissionais e atletas, que sejam pessoas com princípios e valores, e capacidade de influenciar, e que tenham bom desempenho escolar e bem relacionado no seu ambiente familiar, capacitado e ciente dos seus direitos e comprometido com seus deveres.
- Proporcionar aos treinandos e atletas em destaques uma oportunidade de testes em equipes profissionais.
- Proporcionar treinos, palestras e ensinamentos. Inclusive para pais e responsáveis dos treinandos.
- Através de competições e apresentações convidar sociedade e setor privado e público, para apresentar o projeto.
- Através do preparo físico proporcionar aos atletas uma vida saudável.
- Formar atletas comprometidos com o projeto, com a sociedade, com a família e com os princípios e valores.
- No primeiro ano do projeto, inserir mais de 70 (setenta) pessoas capacitadas pelo projeto. Levaremos a disseminação de uma cultura desportiva e de capacitação profissional, formação de um cidadão de bem, além da prevenção do público alvo e envolvidos ao mundo da criminalidade, álcool e outras drogas.

4. Justificativa

- Considerando o Artigo 6 da Constituição Federal de 1988, Dispõe que: são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, nesta forma de constituição.
- Considerando que a estatística do nosso município, e do mesmo modo do nosso país, grande parte da população nascida dos anos 80 até o ano de 2015, estão em; situação de vulnerabilidade, desemprego, uso de álcool e outras drogas, doenças psicossomáticas mentais e emocionais, situação de rua, abandono, enfim, pobreza e extrema pobreza.
- Considerando que este público alvo acima citado, uma parte dele, quando assistida por CRAES, CREAS, TERCEIRO SETOR, IGREJAS, ETC..., nota-se que tiveram estes direitos violados desde a sua infância.
- Portanto este projeto vislumbra amenizar o impacto negativo de tanta violação de direitos, fazendo-se necessário que os direitos cheguem aos mais desfavorecidos.

5. Beneficiário da proposta

Vão se beneficiar com este projeto; crianças, jovens , adolescentes, adultos e melhor idade da cidade de Araguari, o Instituto Cuidar, as famílias e igrejas, e a sociedade em geral.

6. Local:

Prédio, anexos e instalações da Igreja Pentecostal Jeová Makadesh

Situado a Rua Israel pinheiro 1955, Bairro Maria Eugenia – Araguari – MG.

7. Estratégia de ação

Através de ensino teórico, pratico, físico, coletivo, profissional, preparar os atletas e futuros profissionais para atuarem com o melhor desempenho possível em suas respectivas atividades.

Promover a inserção jovens menores de 18 anos que enfrentam dificuldades em ingressar no primeiro emprego, devido a obrigatoriedade de alistamento militar.

Incentivar o setor privado para contratação de jovens e adolescentes (acima de 16 anos), visando a diminuição de incidência de jovens e adolescentes no mundo da criminalidade.

Palestras de sensibilização e conscientização.

Reunião com familiares

Reunião aberta a patrocinadores e sociedade

Inserção de qualquer inscritos no projeto a escola de música.

Promover um ambiente saudável e de desenvolvimento social.

8. Metodologia

Palestras de motivação e sensibilização por profissionais da área de psicologia e pastores.

Todos os cursos oferecidos neste projeto serão acompanhados pelos devidos profissionais da área.

Instruções teóricas e práticas com profissionais das respectivas áreas.

Entrega de certificados e graduações para os alunos que concluírem o processo.

Definir prazos específicos para cada curso disponibilizado.

9. Cronograma e atividades

Treinamentos todas as terças e sábados.

Terça – feira das 19hs às 21hs

Sábado das 15hs às 18:30hs.

Palestras pelo menos uma vez por mês, com temas diversos.

10. Orçamento

EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
Quimono	20	4000
Protetor de cabeça		
Luva de combate		
Bota caneleira (karate)		
Faixas		
Tatame		
Saco de pancada		
Bebedouro		
Luva tato		
Luva tato		
Óculos de proteção		

TRANSPORTES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL

PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE AULAS	VALOR ANUAL
Professor de Karate	240	19.200
Professor de musica		
Professor de mecânica		
Professor de elétrica		
Professor de dança		
Professor de solda		
Professor de judô		

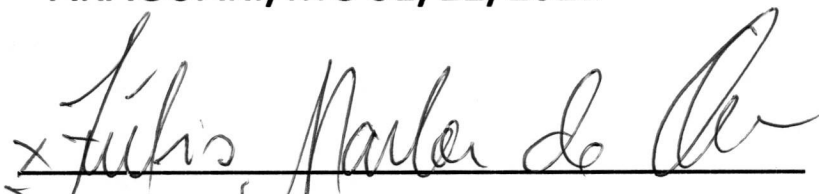
IGREJA PENTECOSTAL JEOVA MAKADESCH
MINISTERIO ARAGUARI MINAS GERAIS
RUA ISRAEL PINHEIRO Nº 1.955 BAIRRO
BRASILIA ARAGUARI MINAS GERAIS
CNPJ Nº 34.975.930/0001-82

BALANÇO ANUAL EXERCICIO DE 2021

RECEITAS DO EXERCICIO DE 2021

RECEBIDO DE DIZIMOS	37.759,75
. RFECEBIDO DE OFERTAS	8.987,25
RECEBIDO DE FESTAS BENEFICIENTES	2.451,85
SOMA TOTAL DAS RECEITAS NO ANO	49.198,85

ARAGUARI/MG 31/12/2021



**IGREJA PENTECOSTAL JEOVA MAKADESCH
PASTOR TITULAR FULVIO MARLON OLIVEIRA**



**CONTADOR DA IGREJA CRC 22.262/0 MG
CICERO JOSE DUARTE CPF 13901591672**

CÍCERO JOSÉ DUARTE
RUA ABRÃO CALIL Nº 355-B. Amorim
CEP 38446-128 - Araguari-MG
CRC 0/22262/0-MG-CPF: 139.015.916-72.

IGREJA PENTECOSTAL JEOVA MAKADESCH

MINISTERIO ARAGUARI MINAS GERAIS

RUA ISRAEL PINHEIRO Nº 1.955 BAIRRO

BRASILIA ARAGUARI MINAS

.BALANÇO ANUAL DE 2021

DESPESAS DO EXERCICIO DE 2021

.01- pagamento prestações do terreno	4.196,00
02 – pagamento0 serviços de Limpeza	2.850,00
.03- pagamento honorários contador	2.400,00
04- pagamento Preblenda Pastor	14.400,00
05 – pagamento Internet Igreja	1.440,00
06 - pagamento desp café manhã	1.710,00
07- pagamento Previdencia pastor	1.452,00
08- pagamento comp material Limpeza	1.191,50
09- pagamento a Cemig Energia Igreja	1.165,89
10- pagamento compra copos igreja	398,17
11- pagamento Material de construção	7.145,75
12- pagamento serviços pedreiros	3.162,35
13- pagamento compra CPU semi Novo	1.179,00
14- pagamento compra Datashow	1.000,00
15- pagamento compra calculadora	22,00
16- pagamento cabos para microfone ...	229,00
17- pagamento aluguel betoneiras	200,00
18-pagamento ajuda social para terceiros	1.167,00
. sub total das despesas	45.308,66

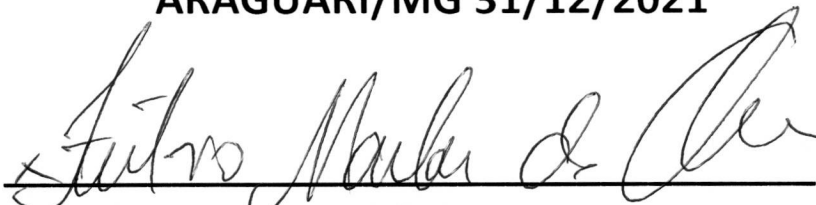
Transporte folha 02

CÍCERO JOSÉ DUARTE
RUA ABRÃO CALIL Nº 355-B. Amorim
CEP 38446-128 - Araguari-MG
CRC 0/22262/0-MG-CPF: 139.015.916-72

Pag 02-

Transporte folha n 01 despesas	45.308,66
19- pagamento despesas final de ano	1.986,27
20- pag; a prefeitura alvará da igreja	245,39
21- pagamento despesas festa das crianças	1.089,92
22- compra de gaz para igreja	285,00
23 soma total das despesas Exercício.....	48.915,24
Saldo próximo exercício	272,27

ARAGUARI/MG 31/12/2021



PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA

FULVIO MARLON DE OLIVEIRA



CONTADOR DA IGREJA CRC 22.262/0 MG

CICERO JOSÉ DUARTE
RUA ABRÃO CALIL Nº 355-B. Amorim
CEP 38446-128 - Araguari-MG
CRC 0/22262/0-MG-CPF: 139.015.916-72